

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 252/94 DE 26.09.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre autorização para celebrar convênio com a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região do Pontal do Paranapanema".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região do Pontal do Paranapanema, com a finalidade de fornecer gratuitamente projetos e plantas de moradia econômica, até 60 (sessenta) metros quadrados para a população de baixa renda.

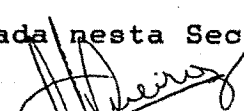
Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, será celebrado sem ônus de quaisquer natureza para o erário público municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 26 dias do mês de setembro de 1994.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GISLAINE QUEIROZ FONSECA  
Secretária